



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.109/2015 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

**AUTORIZA AO MUNICIPIO DE ATILIO
VIVÁCQUA A TRANSFERIR O RECURSO
DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL
DE MEDIA COMPLEXIDADE PARA SER
GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE ATILIO VIVÁCQUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPIRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal,
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o Município de Atílio Vivácqua, devidamente autorizado a transferir o recurso do convênio Programa de Proteção Social de Media Complexidade para a Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua, ES, estabelecida no endereço: Rua Projetada, s/nº, Bairro Alto Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.574/0001-58.

Art. 2º - O valor deverá ser repassado de acordo com a fonte de recursos especifica para este fim. O Município repassará a Pestalozzi à importância de R\$ R\$ 20.186,93 (vinte mil cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), através de três parcelas sendo: a 1ª no valor R\$ 6.186,93 (seis mil cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), a 2ª e a 3ª no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a despesa ocorrerá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROGRAMA DE TRABALHO
08.242.0017.2.049 ATENDIMENTO AS FAMILIAS COM
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
NATUREZA DE DESPESA
3.3.50.43.99 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 1.301.0009 - PBV - SCFV.

Art. 3º - Para transferência dos recursos o município deverá formalizar convênio com a entidade.

Art. 4º - Para fazer jus ao convênio a entidade deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias, e toda documentação pertinente que indique sua idoneidade deverão ser peças obrigatórias para formalização do convênio.

Art. 5º - A entidade terá 30 (trinta) dias após o depósito da ultima parcela para entregar a prestação de contas no setor de protocolo do município de Atílio Vivácqua.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiro a 01 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua, ES, 12 de novembro de 2015


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal